

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência se encontra em arrimo a lei nº 8.666/93 e ao art. 37, XXI da CF/88, tendo por objeto aquisição de **KIT CESTAS BÁSICAS**, no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.2. Os itens a serem adquiridos são enquadrados na classificação de **bens comuns** de acordo ao disposto do art. 1º da Lei 10.520/02, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal;
- 2.2. Lei nº 8.666/93;
- 2.3. Lei municipal nº 044/11, de 26 de dezembro de 2011;
- 2.4. Decreto nº 6.307/2007;
- 2.5. Lei nº 10.520/2002 – “Pregão”.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Atender ao plano da Política Pública de Assistência Social, conforme determina o art. 203 da Carta Magna Brasileira e a Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- 3.2. A aquisição dos Kit Cestas Básicas em questão pauta-se na necessidade demonstrada nos serviços Socioassistenciais desenvolvidos em Castanhall/PA, vindo assim suprir os serviços desempenhados com vertente na Política Pública de Assistência Social.
- 3.3. Assim, a aquisição do item abaixo descrito é essencial para garantir com efetividade a consecução da Política Pública de Assistência Social no município castanhallense, uma vez que, o público usuário são cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, estando em arrimo com o previsto no Decreto nº 6.307/2007 (Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993):

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - da falta de:

a) **acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação** [Grifo nosso].

- 3.4. De mais a mais, o objeto pretendido atende a Lei Municipal nº 044/11, de 26 de dezembro de 2011, em especial ao art. 5º, III:

Art. 5º. **São formas de benefício eventual:**

**CASTANHAL**

GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



III – outros benefícios eventuais para **atender necessidade advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública** [Grifo nosso].

3.5. Portanto, o processo licitatório deve prosperar, por ser medida célere e eficaz.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. As estimativas das quantidades, especificações dos produtos e preços de referências são apresentados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO
1	KIT CESTAS BÁSICAS, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados:	KIT	1000	R\$ 100,51
	2 KG DE ARROZ AGULHA: 1ª qualidade (tipo 1), beneficiado, polido, longo, fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. CLASSE: longo fino; VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente, atóxica resistente com 1 Kg).			
	2 KG DE FEIJÃO TIPO Carioquinha: Feijão tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura. VALIDADE: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: plástica, não transparente, atóxico, fechado, pesando até 1 Kg.)			
	2 KG DE AÇÚCAR TRITURADO: Contendo sacarose de cana de açúcar, branco, peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente, atóxica resistente com 1 Kg.)			
	1 LT. DE ÓLEO DE SOJA REFINADO: Alimentício, produto refinado, com vitamina E. Este produto não contém gordura trans por ser de origem vegetal. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: tipo PET, contendo 900 ml em cada unidade).			



CASTANHÃO

GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



1 KG DE SAL: refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com legislação vigente. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente, atóxica resistente com 1 Kg.) 2 UNID. DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: Produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente. Produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça, com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: latas de 125 g, com tampa tipo abra fácil). 2 PACT. DE MACARRÃO ESPAGUETE TIPO SÊMOLA: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, corante natural de urucum. CONTÉM GLÚTEM. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: polipropileno, fechado automaticamente por termossoldagem na horizontal / vertical com peso de no mínimo 500 gramas.) 1 UNID. DE MARGARINA COM SAL: produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, contendo basicamente água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A. Estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.) 2 PACT. DE CAFÉ EM PÓ: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, embalado à vácuo. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: plástico tipo sachê, não transparente, atóxico, fechado, até 250g.)			
---	--	--	--

	1 PACT. DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL, Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, soro de leite em pó, sal, fermento biológico, estabilizantes lecitinas de soja, aromatizante. Contém glúten. VALIDADE o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: atóxica com 400 gramas). 1 PACT. DE MASSA P/ SOPA TIPO SÊMOLA (MÉDIA): Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, corante natural de urucum. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: polipropileno, fechado automaticamente por termossoldagem na horizontal / vertical com peso de no mínimo 500 gramas. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Fardo plástico transparente, atóxico com até 5 Kg.) 2 PACT. DE LEITE EM PÓ INTEGRAL: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, de primeira qualidade, adicionado de vitaminas A e D, proteínas, açúcares, gorduras, minerais como Cálcio, Zinco, Ferro dentre outros. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. SUGESTÃO DE MARCA: Itambé, Piracanjuba, Manacá, Elegê. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sachês de polipropileno de 200g, data do vencimento de no mínimo 1 ano estampada na embalagem.) 2 UNID. DE ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA ENLATADA: Carne moída de 1º qualidade em forma de bolinhos (almôndegas), enlatada, cor vermelho brilhante, aroma e textura naturais, sem parasitas ou coloração adversa. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: Lata Individual de até 420g.) 1 PACT. DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Contendo basicamente Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizante lecitina de soja, Fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizante. Contém glúten. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA - plástica atóxica com 400 gramas. Embalagem: secundária - caixa de papelão com 04			
--	---	--	--	--

Assistência Social, designados pela Coordenadoria Administrativa, os quais, no momento da entrega/recebimento, deverão realizar a verificação e conferência da mercadoria, bem como, também deverá ser realizado o procedimento de pesagem para os produtos em que houver necessidade.

- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.5. A não entrega do material no prazo especificado sujeita a contratada as sanções previstas neste Edital.
- 6.6. A Adjudicatária obrigará-se a entregar o(s) produto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de suas propostas e observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.
- 6.7. Se a contratada não cumprir as exigências constantes no contrato, no pedido/nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, fica sujeito às penalidades referidas no contrato.
- 6.8. O transporte dos elementos que constituem o Kit Cestas Básicas deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes, de acordo com a Portaria Centro de Vigilância Sanitária CVS – 15 e 7 de novembro de 1991.
- 6.9. O armazenamento dos elementos que constituem o Kit Cestas Básicas deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes e de acordo com a Portaria Centro de Vigilância CVS – 326, de 30 de junho de 1997.
- 6.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, reservam-se o direito de realizar visitas técnicas aos locais de armazenamento dos elementos que constituem o Kit Cestas Básicas durante a execução do contrato.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos.
- 7.2. A empresa licitante deverá possuir Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente, dentro do período de vigência (anual).
- 7.3. A licitante deverá apresentar manual de boas práticas da empresa.



CASTANHAL

GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



- 7.4. A empresa licitante deverá comprovar possuir profissional Responsável Técnico – RT, apresentando contrato de prestação de serviço celebrado com este.
- 7.5. A empresa licitante deverá possuir Certificado válido de Controle de Vetores e Pragas com desinsetização e desratização do local onde são armazenados dos elementos que constituem o Kit Cestas Básicas, executada por empresas especializadas com registro no CREA-PA/SEMAS/SEMA.
- 7.6. Declaração de comprometimento de que a licitante constituirá escritório/sede no município de Castanhal-Pa ou região metropolitana de Belém 30 (Trinta) dias após ser convocado para assinatura da Ata/Contrato:
- 7.6.1) Decorridos 30 (trinta) dias corridos após convocação para assinatura da Ata/Contrato o licitante deverá apresentar comprovante de endereço em nome da empresa ou contrato de locação do imóvel em nome da empresa no Município de Castanhal-Pa ou região metropolitana de Belém-Pa, como condicionante para a efetiva assinatura dos instrumentos;
- 7.6.2) Devido à necessidade de pronto atendimento de cunho assistencial, é imprescindível que a licitante vencedora seja localizada no Município de Castanhal-Pa ou região metropolitana de Belém - Pa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) A contratante se responsabilizará pela conferência dos materiais entregues no almoxarifado, conforme solicitação de pedido, através de requisição assinada pelo setor competente;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- c) Comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com o material solicitado.
- d) O setor solicitante se responsabilizará em fiscalizar a entrega do material;
- e) Efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente na Coordenadoria Administrativa, com apresentação da Nota Fiscal;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;
- g) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente o Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constitui obrigação da contratada:



CASTANHAL

GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho;
- b) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- c) Manter, sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da lei;
- d) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços ou aquisição dos bens contratados;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito.
- 10.2. Fica designado como titular a servidora **ELIANA VANESSA VELOSO DA SILVA**, matrícula nº 998429-1/1 e suplente **DELMA COELHO BRAGA**, matrícula nº 998476-3/1, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da lei federal de Licitações e Contratos Administrativo nº 8.666/93.
- 10.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da contratada.
- 10.4. Caberá ao fiscal registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre os participantes.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais de atraso;

- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.2.** Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "b" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 12.3.** Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. DA VALIDADE DO OBJETO

- 13.1.** A Validade do KIT CESTAS BÁSICAS deste Termo de Referência deverá obedecer os critérios estabelecidos na planilha de especificações constantes no subitem 4.1 deste referido instrumento.